



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**DIVISÃO DE INFORMÁTICA**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio da plataforma Plone 6, para a migração, implantação, customização e sustentação e documentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal do Recife, com manutenção preventiva, corretiva, suporte e evolução tecnológica e hospedagem em nuvem, em conformidade com as leis federais 12.527/2011 e Lei 14.133/2021 e com as recomendações aplicáveis do TCE-PE a partir do Levantamento Nacional de 2023 e posteriores.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**DIVISÃO DE INFORMÁTICA**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

## SUMÁRIO

|    |  |          |
|----|--|----------|
| 1  | DO OBJETO  | 3        |
| 2  | DA JUSTIFICATIVA   | 3        |
| 3  | A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE( HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE) | 4,5      |
| 4  | A CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE                      | 6,7      |
| 5  | ESCOPO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS  | 7,8,9,10 |
| 6  | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA   | 10,11    |
| 7  | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE  | 11       |
| 8  | DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO                                | 11,12    |
| 9  | DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS  | 12       |
| 10 | DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  | 12       |
| 11 | PLANILHA DE PREÇOS   | 12,13    |
| 12 | DO PAGAMENTO   | 13       |





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**DIVISÃO DE INFORMÁTICA**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

**1 DO OBJETO:**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio da plataforma Plone 6, para a migração, implantação, customização e sustentação e documentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal do Recife, com manutenção preventiva, corretiva, suporte e evolução tecnológica e hospedagem em nuvem, em conformidade com as leis federais 12.527/2011 e Lei 14.133/2021 e com as recomendações aplicáveis do TCE-PE a partir do Levantamento Nacional de 2023 e posteriores.

**2 DA JUSTIFICATIVA:**

O presente Termo de Referência (TR) foi desenvolvido pela Diretoria de Informática da Câmara Municipal do Recife para subsidiar na contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio da plataforma Plone 6, para a migração, implantação, customização e sustentação e documentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal do Recife.

Em conformidade com o artigo nº 37 da Constituição Federal de 1988, que define que a atuação administrativa e a prestação dos serviços públicos devem ser regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e com a Lei Federal nº 13.460/2017, que institui o Código de defesa do usuário dos serviços públicos, a Câmara Municipal do Recife estabeleceu como seu objetivo basilar a prestação de serviços LEGISLATIVOS de excelência para garantir o atendimento às demandas da população.

Considerando este objetivo precípuo da administração pública, considerando ainda as características da instituição, bem como todas as mudanças percebidas, considerando ainda todo o potencial que a instituição tem para atender a demanda e as perspectivas positivas em relação ao desenvolvimento econômico e social da cidade do Recife, é importante revelar a necessidade da Câmara Municipal do Recife implementar um modelo de portal de transparência que mostre tanto aos usuários internos como às demandas da população e de órgãos reguladores e de fiscalização como o Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União, bem como servir de referência para as demais Casas Legislativas.

Destacamos ainda que essa contratação é importante para que possamos alinhar as novas demandas em conformidade com as leis federais 12.527/2011 e Lei 14.133/2021 e com as recomendações aplicáveis do TCE-PE a partir do Levantamento Nacional de 2023 e posteriores, bem como aprimorar o nosso portal da transparência com o objetivo de minimizar os problemas relacionados a sua continuidade de acordo com todas as normas aplicáveis.

Deveras, considera-se que as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência assentam as bases também para a modernização do Portal da Transparência desta Câmara Municipal do Recife, integrado-o com as diversas plataformas já existentes, como exemplo o e-





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

processo.

### **3 A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

#### **3.1 Histórico da Câmara Municipal do Recife**

O surgimento da Câmara Municipal do Recife está diretamente vinculado ao nascimento da própria Vila do Recife. O motivo dessa coincidência reside no fato de que as câmaras municipais representavam uma antiga instituição administrativa da Coroa Portuguesa e quando os lusitanos colonizaram o Brasil trouxeram para cá todas elas.

No momento da criação de uma nova vila, a lei determinava que se tomassem as seguintes providências: inaugurar o Pelourinho e convocar os cidadãos locais para eleger os primeiros vereadores. O nome Pelourinho faz referência à bola que encimava a coluna de alvenaria e construída sobre um pedestal com escadaria feita de pedras. Erguido na praça principal da vila, o pelourinho era uma espécie de emblema da administração, servindo também como local de castigo aos criminosos e escravos fugidos.

Segundo registros históricos, em 15 de fevereiro de 1710, por ordem do rei de Portugal, foi instalada a Vila do Recife e inaugurada a sua Câmara Municipal. Foram então realizadas as primeiras eleições, tendo sido eleito presidente o Juiz de Fora José Ignácio de Arouche.

Foi bastante curto o funcionamento da primeira legislatura. Em 17 de novembro de 1710, os 'nobres', como eram chamados os moradores de Olinda, invadiram a Vila do Recife, derrubaram o Pelourinho e seguiram para a Câmara Municipal, onde espancaram os vereadores, rasgaram suas roupas, tomaram os seus distintivos, prenderam-nos e declararam fechada a sede do Legislativo. Em seguida, destruíram atas e outros documentos.

Essa situação perdurou até 18 de junho de 1711, quando os recifenses se rebelaram e enfrentaram os agressores num combate armado que se prolongou por quatro meses. Até que, em 08 de outubro, chegou ao Recife o novo governador de Pernambuco, Felix José Machado. Foi quando se restabeleceu a ordem, com a prisão dos chefes do movimento.

Só então, em 18 de novembro de 1711, o Pelourinho foi reconstituído, sendo instalado no pátio em frente à Igreja do Corpo Santo, hoje desaparecida. Enfim, era reaberta a Câmara Municipal.

A partir de então, o Legislativo funcionou normalmente até a Proclamação da República em 1889, quando foi temporariamente suspenso, durante o governo do Marechal Deodoro da Fonseca. Com a promulgação da Constituição de 1891, acabou sendo transformado em Conselho de Intendência Municipal. Neste período, foi eleito presidente do Conselho José Mariano Carneiro da Cunha. Como Joaquim Nabuco, ele liderava as ações contra a escravidão no Brasil, iniciadas em 1884. Considerado um dos maiores políticos do seu tempo, o Conselheiro José Mariano chegou a ser o primeiro prefeito eleito do Recife, sendo que até sua época não existia essa figura na administração pública brasileira. Foi em homenagem à sua atuação parlamentar que, já na década de 40, os vereadores do Recife o elegeram Patrono da





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

Câmara Municipal. Daí o Legislativo Municipal também ser conhecido como a “Casa de José Mariano”.

Com a estabilização do governo republicano, as câmaras municipais prosseguiram funcionando até 1930, quando foram fechadas pelo governo de Getúlio Vargas. Com a promulgação da nova Constituição em 1934, foram reabertas em todo o país, tendo a do Recife voltado a funcionar em 1936, com vida bastante curta porque, em 10 de novembro de 1937, com um novo golpe de estado promovido por Getúlio Vargas, as portas, mais uma vez, foram fechadas. Nove anos depois, com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1946, mais uma vez a autonomia municipal foi reconquistada. Com suas prerrogativas asseguradas novamente, a Câmara Municipal do Recife reiniciou os trabalhos com os vereadores eleitos para o período de 1947 a 1950.

Foi uma época atribulada, que culminou com a Lei Federal nº. 211, de 07 de janeiro de 1948, cassando o mandato de todos os parlamentares acusados de comunistas ou socialistas. Dos 31 vereadores eleitos, 12 foram cassados, entre eles Carlos Duarte, Júlia Santiago, Ramiro Justino e muitos outros. Nessa época, a Câmara funcionava no Edifício Alfredo Fernandes, situado na Av. Barbosa Lima, no Bairro do Recife. Essa rua era perpendicular à mal-afamada Rua da Guia, servindo de pretexto para muitos batizarem o prédio de 'Câmara da Rua da Guia', o que incomodava bastante os parlamentares.

Em 1962, começaram as obras para a transferência da Câmara para o novo prédio, onde até então funcionava a Escola Normal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, ao lado do Parque Treze de Maio, na Boa Vista. É lá onde a Câmara funciona até hoje. As novas instalações foram inauguradas em 1963 nos governos de Miguel Arraes (governador de Pernambuco) e do Engenheiro Arthur Lima Cavalcanti (prefeito do Recife). Com o golpe militar de 1964, a Câmara viveu um novo período de perseguições políticas e cassações de mandatos, mas não chegou a ser fechada.

Instaurado o processo de abertura política, que culminou na promulgação da Constituição de 1988, o aparato administrativo do Estado brasileiro foi reestruturado e novas atribuições foram dadas às câmaras. Em decorrência da concessão de uma maior autonomia política, coube a elas elaborarem suas Leis Orgânicas Municipais. A do Recife, criada em 1990, é um instrumento legal equivalente a uma Constituição, regendo os destinos administrativos da cidade.

### **3.2 CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

A Carta de Serviços da Câmara Municipal do Recife foi instituída por meio da LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 e tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados por esse poder, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços informa aos cidadãos e demais partes interessadas sobre:





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

O funcionamento da Câmara Municipal considerando o plenário que é constituído pelos vereadores, a Comissão Executiva, as Comissões Parlamentares Permanentes, Temporárias e as de Inquérito, o Conselho de Cidadãos e a Tribuna Popular.

Os líderes partidários e sua representação. Os blocos partidários.

A Ouvidoria, órgão da Câmara Municipal do Recife, que tem como objetivo estabelecer um canal de interlocução com a sociedade. Por meio dela, os cidadãos podem prestar informações e fazer solicitações, reclamações, sugestões, críticas e elogios.

A Corregedoria Instituída pela Resolução nº 2572/2013, a Corregedoria da Câmara Municipal do Recife é o órgão responsável por promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina na Casa de José Mariano. É representada por um Corregedor, cargo exercido pelo vice-presidente da Comissão de Ética Parlamentar, e por um Corregedor Substituto, indicado pela Comissão Executiva.

O processo legislativo, que tem por finalidade apoiar a Câmara Municipal do Recife nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, tais como: elaboração de proposições, recepção e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras. Ele também disponibiliza consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, proposições, matérias legislativas, normas jurídicas e outras. O Sistema facilita as atividades dos parlamentares, servidores da Casa e permite aos cidadãos acompanharem o andamento dos processos legislativos, além de pesquisar a legislação.

A Lei Orgânica, promulgada em 04 de abril de 1990 reformada e atualizada pela emenda nº 21/07, de autoria da Comissão Especial de Revisão à Lei Orgânica do Recife, aprovada em 03 de Julho de 2007. Esta Lei possui dispositivos que falam dos compromissos dos poderes Executivo e Legislativo.

O Regimento Interno, que apresenta um conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a instituição, sua organização e o seu funcionamento.

A TV WEB, que foi criada para transmitir as reuniões da Câmara Municipal do Recife em tempo real, por meio da qual os cidadãos poderão assistir a todos os eventos que ocorrem no plenário, plenarinho e sala das comissões.

O Portal da Transparência da Câmara Municipal do Recife, que foi regulamentado através do Decreto Legislativo Nº 637/2013 da Comissão Executiva e tem por objetivo atender ao cumprimento da Lei 12.527 de 18 de Novembro de 2011, conhecida como Lei da Transparência.

O Banco de ideias do legislativo, que possui largo alcance social, pois possibilita que a população participe com sugestões de projetos, por meio do banco de ideias legislativas, encaminhadas aos vereadores para que possam ser adotadas e analisadas pelo plenário da casa, podendo se tornar projetos de leis e conseqüentemente serem sancionadas pelo Prefeito do Recife. Já o Opine dá oportunidade para a população votar, por meio de enquetes, em matérias de grande interesse do município e assim contribuir para o seu desenvolvimento.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

As Mídias Sociais da Câmara Municipal do Recife, que são importantes instrumentos de participação popular, têm levado informações, por meio de suas publicações, sobre temas relevantes para a população recifense. As redes sociais da câmara são:

<http://www.facebook.com/camaradorecife>

<http://www.twitter.com/camararecife>

<http://www.youtube.com/camaradorecife>

<http://www.instagram.com/camaradorecife>

<https://youtube.com/c/TVWebCMRecife>

<https://www.youtube.com/c/plenarinhocmrecife>

#### **4 ESCOPO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:**

**4.1** A contratação da solução de TI descrita no objeto contempla a migração de todos os dados e desenvolvimento do novo do Portal da Transparência da Câmara Municipal do Recife, por meio da ferramenta Plone 6 na sua versão mais atual, porém a mesma será subdividida em etapas: criação de identidade visual (arquitetura e design de informação), criação e customização de funcionalidades, implantação do portal na infraestrutura de hospedagem em nuvem, migração dos conteúdos de portal em Plone 4 (Portal da Transparência atual), treinamento e suporte técnico pelo período de 16 (dezesesseis) meses, incluindo atualizações, quando houver. Criação de tema Volto com recursos de acessibilidade (contraste / fonte):

4.1.0 Desenvolvimento de tipos de conteúdo Dexterity;

4.1.1 Implementação de Permissões e Workflows;

4.1.2 Integração de dados externos via API Rest;

4.1.3 Disponibilização de dados abertos em API Rest;

4.1.4 Exportação de dados em diversos formatos (PDF, CSV);

4.1.5 Importação de dados de site em versão Plone 4.

#### **4.2 Do serviço de criação de identidade visual:**

A contratada deverá executar a criação de identidade visual por meio de atividades realizadas de forma, preferencialmente, remota juntamente com as áreas internas da CMR. Os serviços abrangidos serão: realizar a arquitetura e design de informação para o portal e aplicar a identidade visual na plataforma Plone 6.

#### **4.3 Arquitetura da informação:**

A arquitetura da informação busca levantar e estruturar de forma intuitiva e relevante todos os elementos de uma página web, aplicativo e softwares, para privilegiar a experiência do usuário e facilitar a sua navegação no conteúdo que deseja encontrar.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

O trabalho completo deverá incluir o levantamento das informações mais relevantes e mais acessadas, reestruturação e organização dessas informações, determinação do fluxo informacional, mapeamentos conceituais e emocionais para a proposta do portal e análises de similares. Todos os trabalhos devem levar em consideração conceitos de acessibilidade, usabilidade, estética e design.

Na fase de elaboração da arquitetura de informação trabalha-se a informação, os tipos de páginas que serão criadas (home, página de nível 1, página de nível 2, etc.), os elementos que serão utilizados para formar cada tipo de página e o seu posicionamento em cada tipo.

#### **4.4 Design da Informação:**

O Design da Informação lida diretamente com a forma com que o conteúdo é apresentado às pessoas. Seu objetivo principal é melhorar a forma como o usuário adquire informação em sistemas de comunicação analógicos e digitais.

O trabalho completo deverá incluir a criação de estilos visuais (definição de cores, fontes, estilo dos botões, elementos visuais da interface), elaboração dos layouts para as páginas representadas e implementação no portal Plone 6.

O layout do site deverá ser aderente ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), que consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

Também deverá ser construído com base nos padrões web (webstandards) que permitem maior compatibilidade com os navegadores web e permitem também melhor leitura dos softwares específicos e garantir que o design do site seja responsivo, isto é, e esteja de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a Intranet).

Para manter a estrutura de conteúdos do Portal em Plone 4 atual poderá ser necessário criar e customizar funcionalidades nativas da ferramenta Plone6.

#### **4.5 Migração de conteúdo:**

O conteúdo do Portal da Transparência atual deverá ser migrado para o novo portal Plone 6. Os conteúdos que não possuírem estrutura similar no Plone6, deverão ser desenvolvidos.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança na transferência de dados, a integridade e consistência dos mesmos.

#### **4.6 Suporte Técnico:**

A CONTRATADA deverá prover serviços técnicos de sustentação do portal, na modalidade “sob demanda”, realizado preferencialmente à distância, pelo período de 12 (doze) meses após a





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**  
entrega do novo Portal da Transparência.

**4.6.0 Os serviços técnicos de suporte abrangem:**

4.6.0.0 Manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, conforme avaliação conjunta entre as empresas;

4.6.0.1 Correção de bugs ou erros em nível dos recursos visuais, conteúdo web, portlets ou funcionalidades, plug-in, hook e similares;

4.6.0.2 Suporte para solucionar dúvidas e necessidades específicas para determinados conteúdos;

4.6.0.3 Instalação de novos componentes;

4.6.0.4 Prestar apoio na restauração de backup;

4.6.0.5 Atualização da aplicação (Plone 6), incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs, novas releases, builds e funcionalidades, bem como o provimento de upgrades, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato;

4.6.0.6 A CONTRATANTE poderá fazer quaisquer ajustes de configuração dos softwares contratados para adequação ao ambiente onde está instalado e, caso solicitado, durante todo o período da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

4.6.0.7 Para prestação do suporte, a CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos por meio de ferramenta, atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial, sem limitação do número de incidentes e com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas (prazo para realização ou solicitação de mais informações).

**4.7 Treinamento:**

A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação de forma síncrona, no novo portal, objeto desta contratação, para a equipe do de TI e convidados, preferencialmente no formato online. A data será acordada entre as partes, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e o horário de realização deverá ser dentro do horário comercial da CMR.

**4.8 Hospedagem em nuvem:**

Hospedagem em nuvem: A CONTRATADA deverá prestar o serviço de hospedagem em nuvem para o novo portal, durante 12(doze) meses, com publicação SSL, garantindo a integridade das informações e disponibilidade de 99,9%, e responsabilizando-se pela manutenção da infraestrutura de hospedagem.

**4.9 Prazo de execução ou prazo de entrega:**

4.9.0 A empresa CONTRATADA deverá concluir a Etapa 1, criação do portal, migração e treinamentos em até 04(quatro) meses, após a assinatura do contrato, **de acordo com o cronograma constante no item 10 – Planilha de Preços do Termo de Referência, do Edital.**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

- 4.9.1 Os serviços relativos a hospedagem em nuvem, manutenção e suporte técnico terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Aceitação Definitivo da Implantação do novo Portal da Transparência da Câmara Municipal do Recife, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 4.9.2 O ateste do objeto dar-se-á, pelo fiscal do contrato do CMR, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA referente à conclusão do serviço, caso o objeto atenda a todos os itens constantes do edital e seus anexos, será dado o recebimento definitivo.

**4.10 Forma de pagamento:**

- 4.10.0 Os pagamentos dar-se-ão mensalmente, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, de acordo com a comprovação da execução de cada mês/etapa, em conformidade com o especificado no cronograma constante no item 10 – Planilha de Preços do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Licitação e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, da seguinte forma:
- 4.10.0.0 Desenvolvimento e implantação: serão pagos em 04(quatro) parcelas, mensais, iniciados a partir da assinatura do contrato, e envio do planejamento das atividades, com a concordância do fiscal do contrato;
- 4.10.0.1 Hospedagem em nuvem, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico: serão pagos em 12(doze) parcelas, mensais, iniciados após a data do Termo de Aceitação Definitivo da Implantação do novo Portal de Transparência da CONTRATANTE.

**5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Além das obrigações estipuladas neste Termo de Referência e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.0 Executar os serviços descritos, respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 5.1.1 Disponibilizar e manter atualizados, em caso de alterações, todos os artefatos e produtos gerados, que serão de propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar as customizações e as documentações em formato digital contendo, inclusive, alterações de código fonte e arquivos das imagens utilizadas em formato vetorial;
- 5.1.2 A CONTRATADA deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada para desenvolver as atividades, de forma a garantir a plena execução do objeto contratual na tecnologia Zope/Plone/Python, cuja comprovação deverá realizada por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem de forma inequívoca a realização de serviços similares aos descritos neste termo de referência e através de demonstração meio POC (Prova de Conceito) da solução a ser desenvolvida;
- 5.1.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**NOVEMBRO/2023**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

5.1.4 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela CMR para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.5 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados, dos dados processados, da infraestrutura, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA;

5.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a essa Casa Legislativa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.5 Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA;

6.6 Prestar, por meio do Fiscal do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

6.8 Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.9 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços;

6.10 Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

## **7 DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A fiscalização da contratação serão realizadas por servidores por servidores formalmente designados para esse fim.

7.1.0 Caberá aos fiscais:

7.1.0.0 Acompanhar a execução da contratação, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, inclusive pequenas falhas ou insatisfações, com a devida notificação a empresa contratada;

7.1.0.1 No que tange a garantia técnica, comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, a ocorrência de descumprimento contratual e a intenção de abertura de Processo Administrativo;

7.1.0.2 Criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à **Secretaria de Coordenação Geral**, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE**

**7.1.1 Caberá aos Fiscais:**

- 7.1.1.0 Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável CMR para pagamento;
- 7.1.1.0.0 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas, sob pena de responsabilização administrativa;
- 7.1.1.0.1 Exigir que a CONTRATADA substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho;
- 7.1.1.0.2 Informar à CONTRATADA, bem como à Secretaria de Coordenação Geral, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato;
- 7.1.1.0.3 Comunicar à CONTRATADA via e-mail, carta ou ofício, defeitos, irregularidades ou problemas encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para solucioná-los e corrigi-los;
- 7.1.1.0.4 Se a inexecução persistir, o fiscal deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo, apensar ao respectivo PAD contratual e encaminhá-lo à Secretaria de Administração, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo.

## **8 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1 A Licitante deverá comprovar por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, podendo somar atestados, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, os quais poderão ser devidamente diligenciados por equipe técnica da CONTRATANTE, a realização dos seguintes serviços:
  - 9.1.0 Desenvolvimento e Instalação de sistemas web em linguagem Python / Zope / Plone;
  - 9.1.1 Serviços de suporte técnico em ambiente hospedagem web na plataforma Zope;
  - 9.1.2 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem as comprovações previstas no item da Qualificação Técnica;
  - 9.1.3 A contratante se reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, dentre outros;
  - 9.1.4 A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que a contratante certifique-se da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado nos atestados de capacidade técnica;
  - 9.1.5 O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os

**NOVEMBRO/2023**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE

respectivos contatos para realização de eventual diligência e a descrição dos serviços e sistemas.

**10 PLANILHA DE PREÇOS**

| Item                | Descrição  | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Mensal | Subtotal |
|---------------------|--|-----|-------|-------------|--------------|----------|
| 1                   | Desenvolvimento e implantação                                    | Mês | 4     |             |              |          |
| 2                   | Manutenção preventiva, corretiva, suporte e evolução tecnológica | Mês | 12    |             |              |          |
| 3                   | Hospedagem em nuvem  | Mês | 12    |             |              |          |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |     |       |             |              |          |

**11 DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada mês, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

Recife, 28 de Novembro de 2023

Ricardo Williams Paixão Ferraz

Assinado digitalmente por  
RICARDO WILLIAMS  
PAIXAO FERRAZ  
Data: 18/12/2023 12:24



**NOVEMBRO/2023**

